



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 031/2008/SDA

**Sexto Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2008/SDA que entre si fazem a *Universidade Federal Fluminense* e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, para execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de **prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento total de peças, nos elevadores instalados nas diversas Unidades da Universidade Federal Fluminense, em Niterói, RJ

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, criada pela Lei nº 3848, de 18.12.1960, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Magnífico Reitor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, reconduzido ao cargo por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no Diário Oficial da União nº 213 do dia 08/11/2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 434.300.237-34, na forma do disposto no artigo 32, inciso I, do seu estatuto, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0014-32, sediada na Rua Carlos Maximiano nº 152, Fonseca, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada por **MARCUS PAULO MARTINS ALFRADIQUE**, portador da Carteira de Identidade nº 10496145-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.045.537-47, e **RICARDO DA SILVA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 200019250-5, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.882.727-42, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.006281/2008-81, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Contrato nº 031/2008/SDA**, resultante do **Pregão nº 025/2008**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente instrumento é regido pelos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3697, de 21/12/2000, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da IN/MARE nº 18, de 22/12/1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais combinações legais, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações determinadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9648/98 e posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.1 - O prazo de vigência do Contrato de **12 (doze) meses**, constante de sua Cláusula Sexta, contados a partir de **06/10/2008**, acrescido de 12 (doze) meses através do 2º Termo Aditivo, acrescido de 12 (doze) meses através do 3º Termo Aditivo, acrescido de 12 (doze) meses através do 4º Termo Aditivo, fica ora **acrescido de 12 (doze) meses**, com término em **05/10/2013**, perfazendo um total de **60 (sessenta) meses**, podendo ser rescindido amigavelmente a qualquer momento desde que respeitada comunicação formal à **Contratada** com antecedência de 30 (trinta) dias.



## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

- 2.1 - Fica ajustado o **novo preço global mensal de R\$ 16.993,41** (dezesesseis mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) e **para o novo período contratual de 12 (doze) meses de R\$ 203.920,92** (duzentos e três mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), para os **atuais 27 (vinte e sete) elevadores** sob Contrato, repactuados por força de Convenção Coletiva, que reajustou os pisos salariais das categorias profissionais atinentes à prestação de serviços contratada em 8,5 % (oito vírgula cinco por cento), o que acarretou um aumento contratual final de **4,956 %** (quatro vírgula novecentos e cinquenta e seis por cento), conforme planilha apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

- 3.1 - São **ratificadas**, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº **031/2008/SDA**, de 06/10/2008 e seus Aditivos, não alteradas através do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

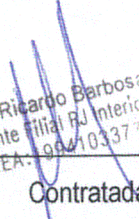
- 4.1 - A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no SICON/SIASG, será promovida pela **CONTRATANTE**, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

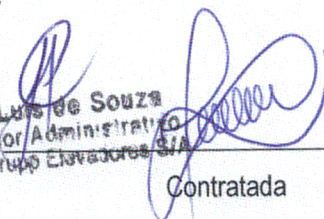
## CLAUSULA QUINTA - FORO

- 5.1 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não equacionadas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
- 5.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Niterói/RJ, 05 de outubro de 2012.

  
HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria - UFF  
SAIPE: 303513  
Contratante

  
Engº Ricardo Barbosa  
Gerente Filial RJ Interic  
CREA: 099103377  
Contratada

  
Jorge Luis de Souza  
Supervisor Administrativo  
ThyssenKrupp Elevadores S/A  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_